



RELATÓRIO SUCINTO DA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANO JUDICIAL DE 2017

Divulgam-se os elementos e dados estatísticos considerados de interesse para o público, relativos à atividade do Ministério Público na área de competência territorial da Procuradoria-Geral Distrital de Évora, no ano judicial de 2017 (período de 01.01.2017 a 31.12.2017).

Este será o primeiro relatório que, por força das alterações introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016 de 22 de Dezembro à Lei n.º 62/2013 de 26 de Agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário-LOSJ), se reportará à atividade do Ministério Público em período coincidente com o ano civil.

A análise estatística e evolutiva a realizar não pode, assim, ser feita, sem mais, por referência ao relatório anual relativo ao período anterior uma vez que este se reportou ao período compreendido entre 01.09.2015 e 31.08.2016. Trata-se, nestes termos, de um relatório algo atípico e que deve ser lido sempre tendo este aspeto como referência, sob pena de ininteligibilidade de alguns dos seus dados.

A Procuradoria-Geral Distrital de Évora integra na sua área de competência territorial as comarcas de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal.

Com exceção da Comarca de Setúbal, todas as restantes comarcas correspondem à área territorial dos *distritos administrativos* de Beja, Évora, Faro, Portalegre e Santarém, estando o tribunal da comarca sediado na respetiva capital de distrito.

O Tribunal Judicial da Comarca de Beja integra juízos centrais cíveis e criminais, juízo de família e menores, juízo do trabalho e juízos locais de competência genérica (alguns desdobrados em matéria cível e matéria criminal).

De salientar que, por força da entrada em vigor no dia 1.01.2017 das alterações à LOSJ, operadas pela Lei n.º 40-A/16 de 22 de Dezembro, e da decorrente alteração ao Decreto-Lei que estabelece o regime aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância (Decreto-Lei n.º 86/2016 de 27.12), os juízos locais de Almodôvar, Moura e Ourique readquiram competências no domínio da jurisdição de família e menores o que veio responder a uma necessidade de descentralização e reaproximação da tutela jurisdicional às populações destes concelhos. Assim, o Juízo de Família e Menores de Beja – ainda provisoriamente instalado em Ferreira do Alentejo- abrange agora, apenas, as áreas dos municípios de Beja, Aljustrel, Cuba, Alvito, Vidigueira, Mértola, Ferreira do Alentejo e Serpa.

Nesta comarca não foi criado departamento de investigação e ação penal.



O Tribunal Judicial da Comarca de Évora integra juízos centrais cíveis e criminais, juízo de instrução criminal, juízo de família e menores, juízo do trabalho, de execução e juízos locais de competência genérica (alguns desdobrados em matéria cível e matéria criminal).

Também relativamente a esta comarca, importa referir que, por força das alterações à LOSJ, operadas pela Lei n.º 40-A/16 de 22 de Dezembro, todos os juízos locais de competência genérica da comarca (Estremoz, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa), passaram a deter competências relativas à jurisdição de família e menores, assim subtraídas ao Juízo de Família e Menores da comarca.

Nesta comarca existe um departamento de investigação e ação penal, com competência em toda a área da PGDE, nos termos previstos no artigo 73º do Estatuto do Ministério Público.

Encontra-se instalado na sede da comarca o Tribunal de Execução de Penas de Évora (tribunal de competência territorial alargada).

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro integra juízos centrais cíveis e criminais, juízos de instrução criminal, de família e menores, do trabalho, de comércio e de execução e juízos locais de competência genérica (alguns desdobrados em matéria cível e matéria criminal).

Esta comarca tem departamento de investigação e ação penal instalado.

O Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre integra juízos centrais cíveis e criminais, juízo do trabalho e juízos locais de competência genérica (alguns desdobrados em matéria cível e matéria criminal).

Nesta comarca não foi criado departamento de investigação e ação penal nem juízo de família e menores.

O Tribunal Judicial da Comarca de Santarém integra juízos centrais cíveis e criminais, juízos de instrução criminal, de família e menores, do trabalho, de comércio e de execução e juízos locais de competência genérica (alguns desdobrados em matéria cível e matéria criminal).

Esta comarca tem instalado um departamento de investigação e ação penal.

Encontra-se instalado na sede da comarca o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (tribunal de competência territorial alargada).

O Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal integra juízos centrais cíveis e criminais, juízos de instrução criminal, juízos de família e menores, do trabalho, de comércio e de execução e juízos locais de competência genérica (alguns desdobrados em matéria cível e matéria criminal).

Esta comarca tem instalado um departamento de investigação e ação penal.



DADOS ESTATÍSTICOS

I- Área Criminal

A) Procuradoria-Geral Distrital de Évora

1. No período de 01/01/2017 – 31/12/2017, foram examinados pelo Ministério Público no Tribunal da Relação de Évora (TRE) um total de 1.842 recursos criminais, 265 dos quais foram interpostos pelo Ministério Público.
2. Na secção criminal deste TRE foram deduzidos pelo Ministério Público 1.622 pareceres, referentes a recursos criminais entrados no período e a recursos criminais vindos do período anterior.
3. De salientar que das 947 decisões proferidas no ano judicial em análise pelo Tribunal da Relação de Évora, 734 foram em sentido concordante com a posição assumida pelo MP nesta Relação, 88 parcialmente concordante e 125 discordante, o que equivale a uma taxa de concordância com o parecer aqui emitido pelo MP de 77,5%.
4. Foi interposto 1 recurso pelo Ministério Público para o Supremo Tribunal de Justiça e apresentada resposta em 10.
5. No âmbito da Cooperação Judiciária Internacional, o Ministério Público elaborou 33 peças processuais no âmbito de 6 extradições requeridas e outras 109 em 20 processos que visavam o cumprimento de Mandados de Detenção Europeu.
6. Nesta área interveio, ainda, em 3 processos em que estavam em causa pedidos de transferência de condenados, onde elaborou 20 peças processuais, e em 6 processos relacionados com a revisão de sentença estrangeira, onde introduziu em juízo 33 peças processuais.

B) Na área do Distrito Judicial

1. Nas comarcas que integram a PGDE foram registados um total de 68.660 inquéritos, 26.710 dos quais contra desconhecidos.
2. A média mensal situa-se próxima dos 5.722 inquéritos registados (número muito similar ao do ano anterior em que a média se situou nos 5.774 entrados por mês na área de todo o distrito).



3. No que concerne aos Fenómenos Criminais verifica-se que o número mais elevado de registo de inquéritos se reportou ao fenómeno da *violência conjugal ou equiparada*, num total de 3.852, tendo findado um total de 2.784 inquéritos (403 conduziram à dedução de acusação, 2.188 ao arquivamento e em 193 ocorreu suspensão provisória do processo).
4. Salienta-se que o fenómeno criminal com registo numérico mais elevado, a seguir ao da violência conjugal ou equiparada foi o de incêndio, com 2.392 registos, número bastante superior aos 1.584 registados no ano anterior.
5. No decurso deste ano judicial foram deduzidas 8.256 acusações, o que equivale a cerca de 11,74% da totalidade dos inquéritos findos.
6. Quanto aos inquéritos findos, cumpre registar que, no decurso do ano judicial de 2017 findaram um total (acusados, arquivados, suspensos provisoriamente e findos por outros motivos) de 70.323 inquéritos.
7. Sublinhe-se a descida da pendência face ao período homólogo anterior. Vinham do ano anterior 32.904 e transitaram para o próximo ano 31.241 inquéritos. A pendência desceu 5,05%, tendência que se vem verificando já desde o ano judicial anterior (2015-2016) em que tal descida ascendeu aos 9,3%.
8. A descida da pendência ficou a dever-se aos bons resultados obtidos, a este nível, nas comarcas de Beja, Faro e Setúbal, que compensaram os ligeiros aumentos de pendência verificados nas comarcas de Évora, Portalegre e Santarém.
9. A taxa de resolução processual¹, que mede a capacidade do sistema num determinado ano para enfrentar a procura verificada no mesmo período, foi, na área do Distrito de Évora, de 102,4%.
10. Quanto à aplicação da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal, foi a mesma usada em 1.193 processos.
11. Relativamente à suspensão provisória do processo, foi dela feito uso em 2.886 casos. Na maioria das suspensões provisórias do processo as injunções aplicadas são cumpridas pelo arguido. Na verdade, 3.709 suspensões provisórias decretadas findaram com o arquivamento do processo (2.302 em fase de inquérito e 1.407 na fase preliminar do

¹ Seguindo a definição adotada pela Direção-Geral da Política de Justiça para efeitos de estatística da Justiça, considera-se que a taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processo findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processo entrados foi igual aos findos, sendo nula a variação da pendência. Sendo superior a 100% ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado este indicador maior será a recuperação da pendência efetuada nesse ano. –cfr. destaques estatísticos in www.dgpj.mj.pt



processo sumário) e apenas em 802 situações o processo prosseguiu com a dedução de acusação (444 casos em fase de inquérito e 358 na fase preliminar do processo sumário).

12. Foram deduzidos 1.403 requerimentos para aplicação de sanção em processo sumaríssimo.
13. No que concerne ao processo abreviado, foi o mesmo utilizado em 414 processos.
14. Estes resultados vão de encontro aos objetivos que haviam sido fixados para a utilização dos mecanismos processuais penais de simplificação e consenso, superando-os em alguns indicadores.
15. No que respeita a situações de aplicação de medidas de coação privativas da liberdade em inquérito, verifica-se um total de 290 ocorrências com acentuada predominância da prisão preventiva – num total de 226 situações -, comparativamente com a obrigação de permanência na habitação – num total de 64 situações (sendo que em 34 delas, a medida foi complementada com a vigilância eletrónica).
16. Dos 4.855 autos de notícia recebidos pelo Ministério Público para processo sumário, foi requerido o julgamento sob essa forma processual em 2.145 e determinada a suspensão provisória do processo em 2.071 situações relatadas nesses autos de notícia.
17. Foram julgados 13.098 processos (no ano transato tal número ficou-se pelos 8.511), 11.810 dos quais resultaram em condenação (contra 7.291 do ano anterior) e 1.288 em absolvição.
18. No período em referência o Ministério Público interpôs 224 recursos e apresentou resposta em 1.247.
19. Foram introduzidos em juízo pelo Ministério Público 1.497 recursos de decisões de autoridades administrativas proferidas em processo de contraordenação e findaram 1.621.

II- Área Cível (Cível, Comércio e Execuções)

A) Procuradoria-Geral Distrital de Évora

1. Deram entrada nesta Relação 1.987 recursos cíveis, 194 dos quais respeitantes à área do comércio.
2. Em matéria estritamente cível refira-se que o MP interpôs recurso para o Supremo Tribunal em 11 situações e apresentou contra-alegações em 10.



3. Nesta área teve, ainda, intervenção em 20 processos de conflito de competência, a maioria respeitante à questão da competência para tramitar execuções por coimas (todos decididos no sentido de competirem ao juízo local criminal e não ao juízo de execução).
4. Em processos de revisão e confirmação de sentença estrangeira cível (artigo 978º do CPC) teve intervenção em 119 processos em que apresentou alegações ou teve outras intervenções, sendo que 100 tiveram lugar em processos de família e menores.

B) Na área do Distrito Judicial

1. Em processo declarativo, durante o período em referência foram propostas pelo Ministério Público 742 ações cíveis e apresentada contestação em 65 (sendo que haviam transitado do ano anterior 893). Houve uma ligeira diminuição da pendência uma vez que transitaram para o ano seguinte 878.
2. A maior fatia da intervenção do Ministério Público na área cível, em termos de número de ações propostas e contestadas, situou-se na defesa de incapazes e ausentes num total de 754. Foram propostas 708 ações e contestadas 46.
3. Na área dos interesses difusos o Ministério Público interpôs 4 ações e contestou 2.
4. No total das ações cíveis interpostas, 11 reportam-se ao contencioso patrimonial do Estado, tendo sido contestadas 12 ações desta natureza.
5. O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado (instauradas e contestadas pelo MP) ascendeu, no total das comarcas do distrito a 4.810.515,72€.
6. No que respeita à área do comércio, de referir que durante este período deram entrada 1.831 ações de insolvência e 145 processos especiais de revitalização. E findaram 1.791 insolvências e 158 processos especiais de revitalização.
7. Foram apresentadas 895 reclamações de créditos e o valor dos créditos reclamados ascendeu a € 28.388.387,91€.
8. O Ministério Público participou em 679 assembleias de credores.
9. Na área de execuções (transversal a todas as outras áreas – Concorrência, Regulação e Supervisão; Cível; Execução; Penal; Família e Menores; Trabalho e Comércio) foram instauradas pelo Ministério Público um total de



3.998 ações e estava em causa um valor total que ascendeu a 4.860.255,2€.

10. Foram apresentadas 504 reclamações de créditos.

III- Área de Família e Menores

A) Procuradoria-Geral Distrital de Évora

1. Nesta área, o Ministério Público emitiu parecer em 6 processos tutelares educativos.
2. Apresentou resposta em 2 recursos interpostos para o STJ em Processos de Promoção e Proteção.
3. Interpôs 3 recursos para o STJ no âmbito de providências tutelares cíveis e apresentou resposta a 1 recursos desta natureza.
4. Consta-se que os recursos em processos relativos a crianças e jovens são escassos e dizem respeito, maioritariamente, a questões relacionadas com o processo de adoção e com situações de incumprimento de alimentos, nomeadamente com intervenção do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores.
5. Teve, ainda, intervenção em 100 processos de família e menores em que houve lugar a Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira Cível (art.º 978º do CPC).

B) Na área do Distrito Judicial

1. A fatia maior da intervenção do Ministério Público nesta jurisdição esteve relacionada com questões relacionadas com o exercício das responsabilidades parentais, tendo sido instauradas 2.645 ações de regulação das responsabilidades parentais, 1.247 das quais sob iniciativa do Ministério Público; 1.670 ações de alteração à regulação das responsabilidades parentais; 2.619 incidentes de incumprimento e 14 ações de inibição ou de limitação do exercício das responsabilidades parentais.
2. Durante o período em referência o Ministério Público recebeu 1.287 acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens e de divórcio por mútuo consentimento para o parecer a que alude o artigo 14º do DL 272/2001 e exarou parecer de concordância em 1.237 e de não concordância em 42.



3. Foram instaurados 1.085 processos de promoção e proteção, 1.045 dos quais a requerimento do Ministério Público.
4. O total das medidas de promoção e proteção aplicadas ascendeu a 1.111 e, dentro destas, 264 foram medidas de institucionalização, número ligeiramente superior ao ano transato em que haviam sido institucionalizadas 212 crianças. Foram aplicadas 37 medidas de confiança com vista à adoção.
5. De salientar, no entanto, que 818 das medidas aplicadas, dentro do referido total de 1.111, foram tomadas por acordo.
6. Ainda no âmbito da promoção e proteção é de referir que o Ministério Público requereu 55 procedimentos judiciais urgentes e em 50 situações foi confirmada a situação de perigo.
7. Quanto aos processos tutelares educativos, constata-se que, durante este período, foram instaurados 1.191 inquéritos tutelares educativos.
8. Na área do distrito e por ordem decrescente, foram os seguintes os dez tipos legais de crime com maior expressão a que correspondem os factos que deram origem à abertura de inquéritos tutelares educativos: ofensas à integridade física, furto, ameaças, dano, injúria, condução sem habilitação legal, roubo, abuso sexual, introdução em lugar vedado ao público e devassa da vida privada.
9. De salientar que os comportamentos correspondentes aos tipos legais de tráfico de estupefacientes, detenção de arma proibida e incêndio, no ano em análise, deixaram de figurar nestes dez primeiros lugares, tendo sido substituídos pela introdução em lugar vedado ao público e devassa da vida privada.
10. Findaram por arquivamento 684 processos tutelares educativos e a suspensão do processo foi decretada em 69 (número que superou largamente os 51 do ano anterior).
11. Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em 149 processos. Destes, em 2 foi decretado o arquivamento, em 138 foram aplicadas medidas não institucionais e em 9 foram aplicadas medidas institucionais.
12. Foi aplicada a medida cautelar de guarda em centro educativo a 10 menores.

IV- Área Laboral/Trabalho

A) Procuradoria-Geral Distrital de Évora



1. Nesta área, no âmbito de processos de recursos laborais cíveis e de recursos em processo de contraordenação, o Ministério Público na PGDE deduziu um total de 188 pareceres.
2. Deduziu, ainda, no âmbito de recursos e processo de contraordenação laboral, 45 pareceres.

B) Na área do Distrito Judicial

1. Foram registados no Ministério Público 2.804 processos por acidente de trabalho, 92 dos quais mortais, o que evidencia um ligeiro aumento face ao ano anterior.
2. O Ministério Público, neste período propôs 538 ações comuns em patrocínio dos trabalhadores. O número de ações propostas também aumentou ligeiramente em relação ao ano transato em que foram propostas 523 dessa natureza.
3. Foram interpostas 69 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (artigo 98ºB do CPT), quase o dobro das foram interpostas no ano de 2017 (35).
4. Foram introduzidos em juízo pelo Ministério Público 509 recursos de decisões de autoridades administrativas proferidas em processo de contraordenação (laboral).
5. Foram interpostos pelo Ministério Público 94 recursos e apresentada resposta em 103. Também aqui se denota um significativo aumento da atividade do Ministério Público quando comparado com o ano judicial anterior.

V- Tribunal de Execução de Penas (tribunal de competência territorial alargada)

1. A competência territorial deste Tribunal abrange os estabelecimentos prisionais de Évora, Faro, Silves, Olhão, Pinheiro da Cruz, Beja, Elvas, Odemira, Setúbal, Torres Novas e Tomar.
2. Em 31.12.2017 a população prisional sob jurisdição do TEP de Évora ascendia a 1.757 reclusos. Desses, 1.266 encontravam-se em cumprimento de pena de prisão efetiva, 363 em prisão preventiva e 128 a cumprir prisão por dias livres.



3. No ano judicial de 2017 entraram no Tribunal de Execução de Penas um total de 4.657 novos processos (que não correspondem ao número de reclusos uma vez que por casa recluso é organizado um só processo), sendo que transitaram do ano anterior 3.488. Findaram 1.736, verificando-se, assim, um aumento significativo da pendência para 4.409.
4. O maior número de processos reporta-se a pedidos de licença de saída jurisdicional (2.430), embora a grande fatia dos processos transitados do ano anterior se reportem a processos de apreciação da concessão de liberdade condicional (1.218).

VI- Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (tribunal de competência territorial alargada)

1. No período em referência foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 157 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação, sendo 148 de decisões finais e 9 de decisões interlocutórias. Findaram 201.
2. O valor total das coimas aplicadas pelo TCRS foi de 1.450.912,30€
3. O Ministério Público figurou como recorrido em 71 recursos e como recorrente em 36.
4. Em consequência de decisões judiciais em processo de contraordenação foi pago o valor total de 4.219.255,60€, sendo que 6.576,00€ foi obtido em fase de execução e o remanescente pago voluntariamente.
5. Foram instauradas 55 execuções, das quais 1 para cumprimento de sanções acessórias e 54 por cima e custas processuais.
6. O valor global das execuções por coimas e custas ascendeu a 341.671,70€.

PRINCIPAIS CONSTRANGIMENTOS AO DESEMPENHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Salienta-se que, à semelhança do ano anterior, continua a ser transversal a todas as comarcas a grave carência de recursos humanos, quer no que respeita a magistrados do Ministério Público, quer no que diz respeito a funcionários de justiça.

No que respeita a recursos humanos, a insuficiência do quadro de magistrados continuou a ser no ano de 2017, à semelhança, aliás, dos anos anteriores, um dos grandes obstáculos à regularização dos serviços em algumas comarcas e caminha, apressadamente, para uma situação de rutura.



A vacatura de lugares, nomeadamente em consequência de aposentações, sem que tivessem sido preenchidas as correspondentes vagas conduziu e contribuiu decisivamente para situações de incapacidade de resposta.

O número de magistrados colocados no quadro complementar é, atualmente, insuficiente para fazer face às situações de baixa por gravidez de risco e licenças de maternidade, pelo que parte das ausências por estes motivos, ou por doença ou que advierem de vacatura de lugar por aposentação ou morte, estão sem resposta.

A situação afigura-se já verdadeiramente preocupante e, caso não se inverta essa tendência, a curto prazo, serão visíveis as graves repercussões da mesma.

Por outro lado e no que se refere a funcionários de justiça, embora em algumas comarcas a situação tenha sofrido ligeiras melhorias no ano transato, continua a ser globalmente preocupante e, em algumas comarcas, claramente dramática.

Refira-se, a este propósito, que cerca de um terço dos lugares de funcionários de justiça previstos no quadro está vago e a situação está incomportável.

A par de tudo isto, continuaram a verificar-se outras situações de constrangimentos e dificuldades com especial repercussão na atividade diária dos serviços do Ministério Público.

Há serviços onde o equipamento informático (quer nas secretarias e secções de processos, quer no que se refere aos magistrados) é obsoleto.

Por outro lado continuam a verificar-se situações de constrangimentos em áreas essenciais, nomeadamente no âmbito da investigação criminal. Referimo-nos à questão das perícias (médico-legais, económico-financeiras, informáticas).